



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano I | Edição nº 35

Página 14 de 16

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 019/2024-PREVBRLHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º DA E.C. Nº 41/2003 c/c ART. 58, I, II, III, IV E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2000 E ALTERAÇÕES, A SRA. ROSANI NUNES MARQUES e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV - Consultoria Previdenciária Ltda.- ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora **ROSANI NUNES MARQUES, Professora, 20 h/a, Classe F, Nível VI**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 609 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I - **Horas normais**, referente ao Anexo VI, da Tabela 1 – Remuneração por tempo de serviço e habilitação do Professor com 20 horas aulas (Classe F, Nível VI), da Lei nº 1.332/2004 e alterações - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério, Decreto nº 4.676/1998 de 02 de fevereiro de 1998, Decreto nº 10.967/2006, de 30 de janeiro de 2006 e Decreto nº 31.736/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

II - **Adicional por tempo de serviço** à razão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 31.805/2023, de 21 de março de 2023.

§ 2º Tendo em vista que o valor dos proventos de aposentadoria excedeu o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social- RGPS, incidirá contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela do benefício que supere o teto de contribuição para o RGPS, conforme art. 40, §18 da CF.

§3º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, por força do art. 2º da EC 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 19 de março de 2024

EVONE BEZERRA ALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano I | Edição nº 35

Página 15 de 16

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/2021 de 15/09/2021

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor de cargo em comissão da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar Rosely Yumi Numata do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 19 de março de 2024.

Paulo César Alves

Presidente

Olimar Gamarra do Amaral

1º Secretário

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA** –do tipo **Menor Preço Global**, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 4/2023, de 14 de setembro de 2023, e as exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação n.º 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Atendimentos de Emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical gabinada para acessibilidade, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2024.

DATA ENTREGA E ABERTURA: Através do site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 7h do dia **20/03/2024** às 13h do dia **22/03/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h30 às 9h30 do dia **25/03/2024**. Horário de Mato Grosso do Sul.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações, como o Edital completo estão disponíveis no site: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>, ou no e-mail: licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br ou